

LEI Nº 502, de 12 de janeiro de 1989.

"Modifica a estrutura básica da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L . E I:

Art. 1º - Fica modificada a estrutura básica da Prefeitura, conforme disposições constantes dos anexos.

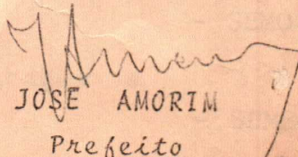
Art. 2º - Ficam criados junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo-SEMG, para atendimento às medidas de caráter excepcionais, a serem definidas pelo Chefe do Executivo, quando de sua nomeação ou de signação, trinta (30) cargos de Assessores Administrativos de Governo não pertencentes ao quadro permanente, Símbolo AAG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos ocupantes dos cargos aludidos no "caput" deste artigo, será concedida uma gratificação que, na hipótese de serem ocupados por servidores, não se incorporará, de maneira alguma, aos vencimentos ou salários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de janeiro de 1989.


JOSE AMORIM

Prefeito

REVOGADA EXPRESSAMENTE P/LC 07/97